



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

PUBLICADO  
Data 18/06/2010  
Assinatura

Pag. 20

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 446 /2010

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO sob as condições que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados) do imóvel adiante especificado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO sob as condições previstas nesta lei.

"Imóvel destinado a cessão de uso: lotes de terreno próprio, desmembrado do Engenho Camaragibe, situado em Camaragibe, no quilômetro da rodovia asfaltada Recife – Aldeia a margem direita, com as seguintes características e confrontações: Do ponto 18 ao ponto 17 com 388,00m de distância e fazendo um ângulo de 55°26' com o ponto 19; Do ponto 17 ao ponto 20 com a distância de 60,00m e o ângulo interno de 94°18'; Do ponto 20 ao ponto 19 com a distância de 322,00 e ângulo interno de 94°16'; Do ponto 19 ao ponto 18 com 130,00m de distância e ângulo interno de 116°00'; Perfazendo um polígono irregular com área total de 32.295,00m<sup>2</sup>."

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso, ora autorizada, destinar-se-a à construção e funcionamento da Escola Técnica no Município de Camaragibe.

§ 1º. A cessão de uso que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 20 anos, de forma irrevogável e irretroatável.

§ 2º. O prazo aqui previsto poderá ser objeto de prorrogação desde que as circunstâncias assim justifiquem, não sendo necessário nova autorização da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 05 de junho de 2010.

JOÃO LEMOS  
PREFEITO